



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÕES

Pref. Mun. de Campo Alegre/AL
Fls. 873

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2016

RCM COMÉRCIO LTDA - ME

Av. Tomás Espíndola, 98

Farol - CEP 57051-000

Maceió - AL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PP021/2016 –
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL
ODONTOLÓGICO.

Aos 10 dias do mês de Agosto do ano de 2016, o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhora PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE, brasileira, alagoana, casada, portadora da cédula de identidade nº 112259-2 – SCJDS/AL, inscrita no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliada nesta Cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **RCM COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 05.215.423/0001-42, com sede na Av. Tomás Espíndola, n.º 98, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.051-000, telefone: (82) 3221-0904 / 3311-7790 / 9983-1926, e-mail: dentalalagoas@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. FELIPE MACIEL DAMASCENO GOMES, brasileiro, representante legal, portador da Cédula de identidade RG nº 1.572.602 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 028.527.544-52, residente e domiciliado na Rua Nova Brasília, nº 11, Cruz das Almas, Maceió/AL, CEP: 57.038-380, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 007/2013, de 01 de março de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, destinados as Secretarias Municipais, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 021/2016, conforme abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	Ácido fosfórico a 37% (Emb. c/3 seringa de 2,5ml)	Villevie	Unid.	3000	R\$ 2,55	R\$ 7.650,00
05	Afastador Minessota	Fava	Unid.	30	R\$ 5,20	R\$ 156,00
19	Anestésico lidocaína a 2% com 1:100.000 adrenalina (cx com 50 tubetes de 1,8mL)	SSWhite	Caixa	4000	R\$ 61,00	R\$ 244.000,00
24	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo	Prata	Unid.	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
34	Broca carbide nº04	Kavo	Unid.	220	R\$ 8,70	R\$ 1.914,00
37	Broca cirúrgica esférica nº 06 HL	Kavo	Unid.	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
38	Broca cirúrgica esférica nº 08 HL	Kavo	Unid.	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Pref. Mun. de Campo Alegre/AL

Fls. 874

39	Broca Cirurgica HL 701	Kavo	Unid.	220	R\$ 11,00	R\$ 2.420,00
40	Broca cirúrgica HL 702	Kavo	Unid.	220	R\$ 11,00	R\$ 2.420,00
41	Broca cirúrgica zecrya	Dentsply	Unid.	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
42	Broca cirúrgica HL 703	Kavo	Unid.	220	R\$ 11,00	R\$ 2.420,00
76	Broca Gates 1 – 32mmendo	MKDent	Unid.	220	R\$ 15,60	R\$ 3.432,00
77	Broca Gates 2 – 32mm	MKDent	Unid.	220	R\$ 15,60	R\$ 3.432,00
78	Broca nº 1557	Kavo	Unid.	220	R\$ 8,00	R\$ 1.760,00
79	Broca nº 1558	Kavo	Unid.	220	R\$ 8,00	R\$ 1.760,00
80	Broca nº 1702	Kavo	Unid.	220	R\$ 8,00	R\$ 1.760,00
81	Brocas Gates 3 – 32mm	MKDent	Unid.	220	R\$ 15,60	R\$ 3.432,00
82	Brocas Gates 4 – 32mm	MKDent	Unid.	220	R\$ 15,60	R\$ 3.432,00
83	Brocas Gates 5 – 32mm	MKDent	Unid.	220	R\$ 15,60	R\$ 3.432,00
84	Brunidor duplo nº 2	Prata	Unid.	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
86	Calcador de Ward nº 01	Prata	Unid.	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
87	Calcador de Ward nº 02	Prata	Unid.	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
88	Calcadores Endodônticos	Prata	Unid.	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
90	Cânula endodôntica com intermediário-Esterilizável	Golgran	Unid.	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
98	Cimento óxido de zinco e eugenol tipo II (pó)	Iodontosul	Unid.	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
103	Cone de guta –percha acessório FM 28 mm	Endo Point	Caixa	500	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
104	Cone de guta percha acessório FM extra-longo 34 mm	Endo Point	Caixa	200	R\$ 21,85	R\$ 4.370,00
105	Cone de guta –percha acessório M 28 mm	Endo Point	Caixa	500	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
106	Cone de guta percha acessório M extra-longo 34 mm	Endo Point	Caixa	200	R\$ 21,85	R\$ 4.370,00
107	Cone de guta –percha# 70	Endo Point	Caixa	500	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
108	Cone de guta-percha #20	Endo Point	Caixa	500	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
109	Cone de guta-percha #25	Endo Point	Caixa	500	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
110	Cone de guta-percha #30	Endo Point	Caixa	500	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
111	Cone de guta-percha #35	Endo Point	Caixa	500	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
112	Cone de guta-percha #40	Endo Point	Caixa	500	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
113	Cone de guta-percha #45	Endo Point	Caixa	500	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
114	Cone de guta-percha #50	Endo Point	Caixa	500	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
115	Cone de guta-percha #55	Endo Point	Caixa	500	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
116	Cone de guta-percha #60	Endo Point	Caixa	500	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
117	Cone de guta-percha #80	Endo Point	Caixa	500	R\$ 21,85	R\$ 10.925,00
119	Cone de papel absorvente #25- 180 un. (cx com embalagens com envelopes com 5 cones estéreis)	Tanari	Caixa	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
120	Cone de papel absorvente #30 – 180 un.(cx com embalagens com envelopes com 5 cones estéreis)	Tanari	Caixa	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Mun. de Campo Alegre/AL

Fls. 875

84

121	Cone de papel absorvente #35- 180 un. (cx com embalagens com envelopes com 5 cones estéreis)	Tanari	Caixa	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
122	Cone de papel absorvente #40- 180 un. (cx com embalagens com 5 cones estéreis)	Tanari	Caixa	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
123	Cone de papel absorvente #45- 180 un.(cx com embalagens com 5 cones estéreis)	Tanari	Caixa	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
124	Cone de papel absorvente #50 - 180 un.(cx com embalagens com 5 cones estéreis)	Tanari	Caixa	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
125	Cone de papel absorvente #55 - 180 un.(cx com embalagens com 5 cones estéreis)	Tanari	Caixa	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
126	Cone de papel absorvente #60 - 180 un.(cx com embalagens com 5 cones estéreis)	Tanari	Caixa	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
127	Cone de papel absorvente #70 - 180 un. (cx com embalagens com 5 cones estéreis)	Tanari	Caixa	150	R\$ 34,00	R\$ 5.100,00
128	Cone secundário MF -R 1 28mm	Endo Point	Caixa	150	R\$ 21,85	R\$ 3.277,50
129	Conjunto de cinzéis	Golgran	Unid.	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
135	Cubeta metálica média	Fava	Unid.	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
140	Curativo obturador temporário	Villevie	Unid.	50	R\$ 14,80	R\$ 740,00
141	Cureta de Lucas n° 86	Prata	Unid.	150	R\$ 6,60	R\$ 990,00
142	Cureta Gracey 11-12	Prata	Unid.	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
143	Cureta Gracey 11-12(instrumento com cabo oco)	Prata	Unid.	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
144	Cureta Gracey 1-2 (instrumento com cabo oco)	Prata	Unid.	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
145	Cureta Gracey 1-2 perio	Prata	Unid.	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
146	Cureta Gracey 13-14	Prata	Unid.	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
147	Cureta Gracey 13-14 (instrumento com cabo oco)	Prata	Unid.	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
148	Cureta Gracey 5-6 "	Prata	Unid.	50	R\$ 10,80	R\$ 540,00
149	Cureta Gracey 5-6 (instrumento com cabo oco)	Prata	Unid.	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
150	Cureta McCall 13-14	Prata	Unid.	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
151	Cureta McCall 13-14 (instrumento com cabo oco)	Prata	Unid.	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
152	Cureta McCall 17-18	Prata	Unid.	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
153	Cureta McCall 17-18 (instrumento com cabo oco)	Prata	Unid.	50	R\$ 35,50	R\$ 1.775,00
155	Dencor ou Vitcor- cor 60	Vipi	Kg	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
156	Dencor ou Vitcor- cor 62	Vipi	Kg	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
157	Dencor ou Vitcor- cor 66	Vipi	Kg	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
158	Dencor ou Vitcor- cor 69	Vipi	Kg	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
160	Detergente enzimático (500mL)	Cinord	Unid.	2000	R\$ 21,50	R\$ 43.000,00
163	Elevador 1L	Prata	Unid.	240	R\$ 18,90	R\$ 4.536,00
164	Elevador 1R	Prata	Unid.	240	R\$ 18,90	R\$ 4.536,00
165	Elevador reto	Prata	Unid.	240	R\$18,90	R\$ 4.536,00
166	Escavador para dentina 11/2 curetas	Prata	Unid.	200	R\$ 6,60	R\$1.320,00
169	Escova de Robson	Microdont	Unid.	10000	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÕES

Pref. Mun. de Campo Alegre

Fls. 876

51

177	Espátula de resina	Prata	Unid.	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
178	Espátula nº 07	Prata	Unid.	200	R\$ 6,95	R\$ 1.390,00
179	Espátula nº 72	Prata	Unid.	150	R\$ 6,95	R\$ 1.042,50
180	Espátula para alginato	Prisma	Unid.	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
181	Espátula para cera	Prata	Unid.	04	R\$ 6,95	R\$ 27,80
182	Espátula para escultura	Prata	Unid.	04	R\$ 6,95	R\$ 27,80
199	Foice 0-00	Prata	Unid.	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
221	Grampo de Isolamento Absoluto nº 14	Golgran	Unid.	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
222	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 200	Golgran	Unid.	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
223	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 201	Golgran	Unid.	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
224	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 204	Golgran	Unid.	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
225	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 204	Golgran	Unid.	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
226	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 206	Golgran	Unid.	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
227	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 206	Golgran	Unid.	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
228	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 211	Golgran	Unid.	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
229	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 212	Golgran	Unid.	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
230	Grampo de Isolamento Absoluto Nº 26	Golgran	Unid.	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
231	Grampo de Isolamento Absoluto Nº W8A	Golgran	Unid.	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
235	Hipoclorito de sódio 2,5%	Cicofarma	Unid.	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
240	Isolante para prótese	Dencril	Litro	20	R\$ 45,50	R\$ 910,00
249	Lençol de borracha para isolamento absoluto (cx com 26 unidades)	Angelus	Caixa.	500	R\$ 15,70	R\$ 7.850,00
262	Lima para osso	Golgran	Unid.	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
280	Negatoscopio-fabricado em chapa de aço carbono 1010/1020 com acabamento em pintura industrial eletrostática, iluminação através de lâmpada circular de 22W com acendimento através de interruptor. Em 110 ou 220 V Dimensões: 33 x 33 x 7cm (altura, comprimento e espessura respectivamente)	VH	Unid.	02	R\$ 252,00	R\$ 504,00
287	Pasta de hidróxido de cálcio com PMCC (paramonoclorofenol canforado) para uso endodôntico	SSWhite	Unid.	100	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
292	Pedra pomes em pó (pote com 100g)	Iodontosul	Unid.	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
293	Pedra pomes para 4escartá	Polidental	Kg	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
297	Pincel pelo de marta chato Nº 01-	Dencril	Und.	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
304	Porta-algodão	Fava	Unid.	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
306	Porta-detritos	Fava	Unid.	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
308	Pote dappen de vidro	Iodontosul	Unid.	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
321	Resina composta para restauração fotopolimerizável B3	FGM	Unid.	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
324	Resina termo incolor	Dencril	Kg	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
333	Solução hemostática tópica sem epinefrina (frasco de 10mL)	Biodinamica	Unid.	500	R\$ 14,00	R\$ 7.000,00
334	Sonda exploradora	Prata	Unid.	60	R\$ 6,00	R\$ 360,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÕES

ref. Mun. de Campo Alegre/AL
Fls. 877 *SM*

335	Sonda milimetrada Willians	Prata	Unid.	60	R\$ 8,00	R\$ 480,00
341	Taça de borracha para profilaxia	Preven	Unid.	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
344	Tesoura íris reta	Prata	Unid.	500	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
347	Tiras de lixa de resina com centro neutro- 4mm	Maquira	Pacote	500	R\$ 12,90	R\$ 6.450,00
353	Verniz com flúor	FGM	Unid.	250	R\$ 14,50	R\$ 3.625,00

VALOR GLOBAL: R\$ 640.211,60 (seiscentos e quarenta mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).

2. Da vigência:

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (meses)**, a partir da data de sua assinatura, não será admitida a prorrogação da sua vigência nos termos do artigo 10 do Decreto nº 007/2013.

3. Das obrigações:

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 021/2016 e seus anexos;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução do fornecimento.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) entregar o material odontológico no prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta e no local indicado pela Administração;
- b) entregar o material odontológico, objeto da proposta, com prazo de validade em conformidade com o especificado nos itens aduzidos no Anexo I, contado da data do seu recebimento;
- c) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- d) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- e) O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÕES

Pref. Mun. de Campo Alegre/AL
Fls. 878

- f) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre o material odontológico ofertado na licitação;
- g) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- h) entregar o objeto em conformidade com o que foi licitado;
- i) entregar o material nos endereços e prazo indicados no edital;
- j) Entregar o objeto dentro do prazo estabelecido pelo Órgão Gerenciador, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado;
- k) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- l) entregar o material odontológico na secretaria municipal solicitante, de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas;
- m) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- n) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- o) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do fornecimento:

- 4.1. Os fornecimentos dos itens registrados em Ata serão solicitados mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.
- 4.2. Cada Ordem de Fornecimento conterà sucintamente a quantidade, descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.
- 4.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax à Fornecedora Registrada ou por qualquer outro meio hábil.
- 4.4. Poderão ser emitidas mais de uma Ordem de Fornecimento por mês.
- 4.5. Os itens solicitados através da Ordem de Fornecimento deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, dela constando os valores unitários e totais, descrição do produto e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.6. A Fornecedora Registrada ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimentos emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

5. Do Recebimento:

- 5.1. O material odontológico, objeto desta licitação, deverá ser entregue a Secretaria Municipal solicitante, em uma única vez, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.
- 5.2. O material odontológico deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.
- 5.3. O prazo de entrega do objeto será de **05 (cinco)** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
 - 5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar o material odontológico no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÕES

Pref. Mun. de Campo Alegre/AL

Fls. 879

JM

classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais descritos nas Ordens de Fornecimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 15:00 horas, para possibilitar a conferência.

5.5. Os produtos deverão ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações das respectivas propostas, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas.

5.6. O produto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.7. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que torne o material odontológico impróprio ou inadequado a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas, nos termos da legislação vigente.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 14.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas no item 10.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÕES

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição do material odontológico pela Secretaria Municipal de Saúde serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Campo Alegre/AL, consignadas nas seguintes rubricas: Unidade: 0114 – Fundo Municipal de Saúde; Funcional Programática: 10.301.0003.2028 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 33.90.30.10 – Material Odontológico; Elemento de Despesa: 44.90.52.08; Funcional Programática: 10.301.0003.2029 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica – PAB FIXO; Elemento de Despesa: 33.90.30.10 – Material Odontológico; Elemento de Despesa: 44.90.52.08; Funcional Programática: 10.301.0003.2032 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal; Elemento de Despesa: 33.90.30.10 – Material Odontológico;

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das penalidades:

10.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÕES

Prof. Mun. de Campo Alegre/AL
Fls. 881

garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

10.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimento, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

10.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMCA indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

10.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

10.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

10.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMCA de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
SETOR DE LICITAÇÕES

Pref. Mun. de Campo Alegre/AL

Fls. 882

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das disposições gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Campo Alegre.

Campo Alegre, 10 de Agosto 2016.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque - Prefeita
Órgão Gerenciador

RCM COMERCIO LTDA
Felipe Maciel Damasceno Gomes – Representante
Fornecedor Registrada

CNPJ 06.215.423/0001-42
RCM COMERCIO LTDA - ME
Av. Tomás Espíndola, 98
Farel - CEP 57051-000
Maceió - AL